DECRETO MUNICIPAL Nº 270, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Faculta o ponto no dia 19 de março de 2021, no âmbito municipal, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.490, de 17 de março de 2021, que anntecipou o feriado alusivo ao dia do Piauí" para o dia 18 de março de 2021, celebrado anualmente no dia 19 de outubro, por força da Lei nº 176, de 30 de agosto de 1937, com o objetivo de contribuir para contensão do avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do decreto nº 268, de 16 de março de 2021, que Institui medidas complementares ao Decreto nº 267 de 12 de março de 2021 o qual dispõe sobre a adoção intensiva de medidas sanitárias para enfrentamento da COVID – 19 no Município de São José do Divino entre os dias 17 a 22 de março de 2021 e dá outras providências."

CONSIDERANDO a constatação de significativo aumento de casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), com a iminente possibilidade de colapso na estrutura de saúde do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do novo coronavírus (COVID-19). **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito municipal, no dia 19 de março de 2021, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino–PI, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DATA: 22/03/2021
PÁGINA: 39

Id:167C266A1494D1C2

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 270, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Faculta o ponto no dia 18 de março de 2021, no âmbito municipal, em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.490, de 17 de março de 2021, que antecipou o feriado alusivo ao **"dia do Piauí"** para o dia 18 de março de 2021, celebrado anualmente no dia 19 de outubro, por força da Lei nº 176, de 30 de agosto de 1937, com o objetivo de contribuir para contensão do avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do decreto nº 268, de 16 de março de 2021, que Institui medidas complementares ao Decreto nº 267 de 12 de março de 2021 o qual dispõe sobre a adoção intensiva de medidas sanitárias para enfrentamento da COVID – 19 no Município de São José do Divino entre os dias 17 a 22 de março de 2021 e dá outras providências."

CONSIDERANDO a constatação de significativo aumento de casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), com a iminente possibilidade de colapso na estrutura de saúde do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do novo coronavírus (COVID-19), **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito municipal, no dia 18 de março de 2021, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino–PI, 17 de Março de 2021.

Francisco de Assis Coelho Siqueira
Prefeito Municipal

Id:04719F4D5492D1C6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

São José do Divino – PI
Março de 2021

IDENTIFICAÇÃO

UF: Piauí	MUNICIPIO: São José do Divino
QUADRIMESTRE DO RELATÓRIO: Janeiro a Abril 2020	

SECRETARIA	
RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde	
CNPJ: 01.830.007/0001-01	TELEFONE: 86 3346-1228
ENDEREÇO: Avenida Manoel Divino, S/N	CEP: 64245-000
EMAIL: saude@saojosedodivino.pi.gov.br	
GESTOR MUNICIPAL: Maria da Gloria Oliveira Silva	
DATA DA POSSE: 16 de abril 2020	
QUANTIDADE DE GESTORES NO PERÍDO: 02	

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXISTÊNCIA: Sim
VIGÊNCIA: 2018 a 2021

- **INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino - PI, em cumprimento ao que determina a lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 no artigo 36 e a Resolução CNS nº 459 de 10 de outubro de 2012, vem apresentar o 1º *Relatório Quadrimestral do ano 2020*, este é um instrumento onde apresentamos os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, como também a oferta e produção de serviços públicos da rede assistencial e o montante e fonte de recursos aplicados no período a que se refere.

A Estrutura básica deste relatório foi organizada conforme o Anexo I da Resolução nº 459 de 10/10/12, do Conselho Nacional de Saúde.

(Continua na próxima página)